



COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 71/2026

Assunto: Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a OSC EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho, no valor de R\$ 11.998,00 (onze mil e novecentos e noventa e oito reais), para o atendimento ao Projeto "PONTES DE CONEXÃO: A ESTRUTURA QUE FORTALECE VÍNCULOS" - como especifica.

Autor: Executivo Municipal

I - RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento o Projeto de Lei n.º 071/2026, de autoria do Poder Executivo. A proposição solicita autorização para o repasse de recursos no valor de R\$ 11.998,00 (onze mil novecentos e noventa e oito reais) para a EDHUCCA.

O recurso destina-se ao Projeto "PONTES DE CONEXÃO: A ESTRUTURA QUE FORTALECE VÍNCULOS", prevendo o investimento em bens para a ampliação e adequação das salas das oficinas de kung-fu e informática oferecidas aos usuários da instituição.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Sob o prisma das atribuições desta Comissão, que deve avaliar a integridade orçamentária e a regularidade financeira dos repasses públicos, destacam-se os seguintes pontos:

1. **Fonte de Recursos (FMDCA):** Conforme o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, os recursos são provenientes do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)**. A verba foi captada via Banco de Projetos (conforme Art. 260 da Lei Federal n.º 8.069/90), o que caracteriza um recurso



vinculado já existente em conta, não dependendo de novas arrecadações do Tesouro Municipal.

2. **Responsabilidade Fiscal:** A transferência observa os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 (MROSC). Tratando-se de aplicação de recursos vinculados de fundo especial, a operação possui impacto neutro no resultado primário e no equilíbrio das contas correntes do Município.
3. **Regularidade da Proponente:** A EDHUCCA encontra-se devidamente cadastrada no CMDCA e com funcionamento regular, possuindo as certidões necessárias para a formalização do Termo de Fomento e resgate dos valores.
4. **Finalidade e Transparência:** O investimento em infraestrutura para oficinas de esporte e tecnologia atende diretamente às diretrizes de proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes. O projeto prevê a prestação de contas mensal via Sistema Integrado de Transferências (SIT), garantindo a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

III – DO VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 071/2026 apresenta plena viabilidade orçamentária e financeira. A despesa está amparada por superávit/arrecadação específica de fundo vinculado, respeita a legislação vigente e promove o interesse público sem comprometer as metas fiscais do Município.

Diante do exposto, manifesto o meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 071/2026 no âmbito desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

É o relatório.

Câmara Municipal, 27 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
APUCARANA

| **A casa do apucaranaense**

TIAGO CORDEIRO DE LIMA

Vereador

